



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 05, DO L.M., DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Fixa subsídio dos Secretários Municipais para o mandato 2025/2028 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais para o mandato 2025/2028 será de R\$ 7.950,00.

Art. 2º. Os Secretários Municipais terão direito a:

I - gozo de férias anuais de 30 dias com acréscimo de 1/3 sobre o valor do subsídio, após doze meses de exercício da função;

II - percepção de décimo terceiro pago na mesma data de pagamento ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.

Art. 3º. O subsídio de que trata o art. 1º desta lei poderá ser recomposto anualmente, através de lei específica, em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único - O índice de recomposição do subsídio dos Secretários Municipais será o mesmo que recompor os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Art. 4º. É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória ao subsídio dos Secretários Municipais, à exceção dos benefícios sociais previstos nos incisos I e II, do art. 2º, desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

Sala das sessões, 11 de dezembro de 2023.

Mesa Diretora: autora do Projeto de Lei

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

NILO NÉZIO VELOSO DE MORAIS
Vice-Presidente da Câmara Municipal

WANDERSON PINTO DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora

MANOEL DIAS DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 05, DO L.M., DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Fixa subsídio dos Secretários Municipais para o mandato 2025/2028 e dá outras providências

Justificativa da apresentação

Senhores Vereadores,

Considerando sua iniciativa privativa para deflagrar o processo legislativo para a deliberação da matéria, a Mesa Diretora apresenta a vertente proposição dispendo sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais de Luz.

A Constituição Federal, no inciso V, do art. 29, preceitua que os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal.

A Lei Orgânica do Município de Luz, em seu art. 52, estabelece que a remuneração do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários será fixada por lei de iniciativa da Câmara Municipal, numa legislatura para a subsequente, obedecidas as normas nela previstas e mais aquelas determinadas pelo inciso V do art. 29 da CF.

Pois bem, vista a competência para deflagrar o processo legislativo, impõe-se apresentar a justificativa da apresentação da vertente proposição.

O presente projeto de lei tem por objetivo estabelecer o valor do subsídio dos Secretários Municipais de Luz para o mandato 2025/2028. Esta medida é fundamental não apenas para garantir a estabilidade financeira dos ocupantes do cargo, mas também para promover a valorização e atratividade de profissionais qualificados que desempenharão funções de extrema importância para o desenvolvimento do município.

Valorização do Cargo: Os Secretários Municipais desempenham um papel crucial na gestão pública, sendo responsáveis por coordenar e executar políticas que impactam diretamente a qualidade de vida da população. Valorizar esses profissionais é reconhecer a relevância do trabalho desempenhado por eles na administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Atratividade e Competência: Ao fixar um subsídio condizente com a responsabilidade do cargo, estamos não apenas incentivando a atratividade de profissionais altamente qualificados, mas também garantindo que o município possa contar com gestores capacitados e comprometidos com o bem-estar da comunidade. A remuneração adequada é um fator-chave para atrair e reter talentos, assegurando a continuidade de uma administração eficiente.

Estabilidade Financeira: Fixar o valor do subsídio para o próximo mandato permite que os futuros Secretários Municipais planejem suas finanças de maneira mais consistente, contribuindo para a estabilidade e aprimoramento de seu desempenho no exercício das funções públicas.

A definição do valor do subsídio dos Secretários Municipais para o mandato 2025/2028 sinaliza o respeito à importância e complexidade das responsabilidades inerentes ao cargo.

Desta forma, é imprescindível que o Poder Legislativo aprove esta proposta, consolidando o compromisso conjunto com a eficiência e a excelência na gestão municipal.

Com efeito, submetemos o Projeto de Lei nº 05/2023 à apreciação dos Pares, nos termos do devido processo legislativo.

Luz/MG, 11 de dezembro de 2023.

Mesa Diretora

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

NILO NÉZIO VELOSO DE MORAIS
Vice-Presidente da Câmara Municipal

WANDERSON PINTO DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora

MANOEL DIAS DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora